



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e José Barroso Filho.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fez breve relato acerca de sua participação no VII Foro Interamericano sobre Justiça Militar, realizado na Guatemala. O Fórum contou com a presença de representantes de oito países: Estados Unidos, México, Peru, Chile, Colômbia, Uruguai, Guatemala e Brasil. Nas palavras do Ministro, o evento permitiu um rico intercâmbio de ideias e conhecimento mútuo sobre a Justiça Militar dos países participantes, destacando, por exemplo, a criação do Tribunal de Justiça para a Paz da Colômbia, uma Justiça de transição resultante do Acordo de Paz do Governo colombiano com a Guerrilha da FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia). Por fim, comunicou que apresentará ao Presidente relatório com as conclusões e recomendações do Fórum e, ainda,



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **28/11/2019 14:39:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17370147ca1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **28/11/2019 14:41:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397890093**.

noticiou a possibilidade do Brasil novamente sediar o evento no ano de 2020, na sede do Superior Tribunal Militar.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000732-05.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JANGO SILVA MARQUES. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JANGO SILVA MARQUES. ADVOGADOS: CLEMON LOPES CAMPOS JUNIOR e DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos da Defesa e do MPM, para manter na íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira, e o Advogado da Defesa, Dr. Degir Henrique de Paula Miranda.

APELAÇÃO Nº 7000862-92.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: FRANKLIN FIDELLES NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade da Sentença prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

HABEAS CORPUS Nº 7001207-58.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** JOÃO RICARDO FIGUEIREDO CARVALHO. ADVOGADO: ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA NETO.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **28/11/2019 14:39:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17370147ca1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **28/11/2019 14:41:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397890093**.

do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

AGRAVO INTERNO Nº 7001137-41.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** RODRIGO DIAS SILVA. ADVOGADOS: WAGNER MARTINS GOMES e MARICEL PÁDUA GOMES. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo interposto pela Defesa, mantendo **in totum** a Decisão monocrática atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001151-25.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, por ausência de amparo legal, mantendo-se integralmente o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000974-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LEONARDO SANTOS DO CARMO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, por falta de previsão legal, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de inconstitucionalidade parcial do art. 90-A da Lei nº 9.099/95; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar o feito, e de não realização de julgamento monocrático do Acusado, por falta de amparo legal. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **28/11/2019 14:39:27**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17370147ca1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **28/11/2019 14:41:22**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397890093**.

APELAÇÃO Nº 7000435-95.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** MARLON FERREIRA SCHELEIDER e IAGO JOSÉ FARIA DOS SANTOS. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, JUBER INOMOTO e PAULO JEAN DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou a nulidade da Sentença proferida pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 5ª CJM, determinando o retorno dos autos ao Juízo **a quo**, a fim de que seja realizada a Sessão de Julgamento observado o rito processual do CPPM, e outra Sentença seja proferida, desta feita pelo órgão jurisdicional competente, o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7001198-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** AUDITORIA DA 12ª CJM. **RECORRIDOS:** RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS e ADILSON DIAS DE SOUZA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de Ofício, mantendo na íntegra a Decisão proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para Aeronáutica da Auditoria da 12ª CJM, que determinou a separação da Ação Penal Militar nº 0000049-04.2008.7.12.0012, com fulcro na alínea "c", do art. 106, do CPPM, c/c o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000771-02.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e THIAGO SOARES MACHADO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e THIAGO SOARES MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000736-42.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **28/11/2019 14:39:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17370147ca1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **28/11/2019 14:41:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397890093**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MATHEUS FELIPE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 28/11/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **28/11/2019 14:39:27**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17370147ca1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **28/11/2019 14:41:22**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397890093**.